



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUC/SEALC

ANEXO Nº REL. AUDITORIA 16/2023

CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DO ACÓRDÃO TCU Nº 1.177/2023 - PLENÁRIO (Exercício 2023)

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 16/2023 - SEI Nº 3487513.

PROCESSO SEI Nº: 015053/23-00.199
UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD
Período do Trabalho: Junho a dezembro de 2023
Ministro-Presidente: Ten Brig Ar Francisco Joseli Parente Camelo
Data do despacho da Presidência: 13/12/2023
Unidade auditada: Justiça Militar da União

A Secretaria de Auditoria Interna realizou trabalho sobre prestação de informações às unidades gestoras da JMU sobre o cumprimento da determinação contida no [Acórdão TCU nº 1.177/2023 - Plenário](#), Processo TC 043.945/2021-0, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, encaminhado a esta Corte Castrense por meio do Ofício nº 29224/2023-TCU/Seproc, documento SEI nº 3289061.

OBJETIVO

O objetivo da auditoria realizada foi acompanhar e orientar a gestão quanto à elaboração de respostas com vistas ao cumprimento da determinação contida no [Acórdão TCU nº 1.177/2023 - Plenário](#), Processo TC 043.945/2021-0, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, consonante às providências determinadas pelo TCU no Ofício nº 29224/2023-TCU/Seproc, documento SEI nº 3289061.

RESULTADOS/ACHADOS/CONCLUSÃO

Nas análises internas das equipes de pregoeiros, foi verificado que apesar de os indícios apontados as contratações realizadas não apresentaram vícios ou fraudes. Ademais, conforme relatos, as ações e controles internos vigentes à época dos fatos foram devidamente aplicados para verificar, dentro do que preconizavam os editais, a documentação de habilitação das licitantes. Manifestaram-se, também, no sentido de que as licitações ocorreram vantajosamente para a

Administração, com base na documentação acostada ao processo.

As unidades apresentaram propostas de controles internos a serem implantados, que, na análise da equipe de auditoria, mostram-se condizentes com os alertas produzidos pelo sistema do TCU, mas que prescindem de sistemas e informações que por vezes não estão disponíveis antes ou durante a licitação, inclusive.

A equipe de auditoria reforçou que os alertas e indícios apontados pelo TCU não são efetivamente evidências de irregularidades, e servem como mecanismos de controle para evitar inconformidades nos processos licitatórios dos órgãos e entidades da administração pública federal, devendo ser observados pelas unidades como possíveis indicadores de conluio entre licitantes.

Sem olvidar do juízo de discricionariedade do gestor, foi informado que a Administração deve analisar os casos possíveis de monitoramento e avaliar a possibilidade e conveniência de implantação de controles internos para monitorar e controlar os alertas, sem aumento de custos no momento, até que o TCU se manifeste em definitivo sobre os controles internos que serão/deverão implementados no âmbito da Administração Pública para evitar as tipologias e indícios de irregularidades apontados.

Portanto, a equipe de auditoria acompanhará a execução da fiscalização do TCU em questão, conforme os meios disponíveis, para informar as unidades gestoras da JMU sobre as providências a serem tomadas quanto à efetivação de novos controles, se for o caso.

Por último, informou-se que haverá continuidade das avaliações de políticas públicas pelo controle externo. Segundo o TCU, a fiscalização denominada "Dia D" será realizada de modo contínuo no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex). Assim, os alertas de indícios deverão ser monitorados continuamente pelo TCU e poderão ser encaminhados novamente à JMU (itens 9.5.3 do [Acórdão nº 2.487/2022 - TCU - Plenário](#) e 9.5.3.1 do [Acórdão nº 1.177/2023-TCU-Plenário](#)).

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES

Considerando o envio das respostas dos gestores ao TCU para análise, e que inexistem no momento outras atividades a serem desenvolvidas, a equipe sugeriu o encerramento das atividades pertinentes ao [Acórdão TCU nº 1.177/2023 - Plenário](#). Eventuais demandas futuras serão tratadas oportunamente em relatório de auditoria próprio.

Por oportuno, a SEAUD informou à Administração sobre a aprovação da Fiscalização TCU nº 191/2023, disponibilizada por meio da Plataforma Conecta-TCU, derivada do [Acórdão TCU nº 537/2023 - Plenário](#). O procedimento será realizado na modalidade acompanhamento, e tem como objetivo acompanhar os processos de aquisições de bens e serviços em órgãos da Administração Pública Federal, inclusive Tribunais Superiores, Casas do Congresso Nacional, Conselhos Nacionais, Presidência da República e nos órgãos do Ministério Público.

A fiscalização terá por contexto a adoção da nova lei de licitações e contratos e utilizará como fonte de informação, sistemas informatizados, *clipping*, DOU e ouvidoria do TCU, dando continuidade ao

modelo utilizado nos anos anteriores. No momento, não há solicitação de informações, manifestações ou documentos a serem encaminhados pelas unidades gestoras da JMU.

MONITORAMENTO

A equipe de auditoria acompanhará a execução da fiscalização do TCU em questão, conforme os meios disponíveis, informando as unidades gestoras da JMU sobre as providências que devem ser tomadas quanto à efetivação de novos controles, se for o caso.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENOR MENDES FERNANDES, COORDENADOR DE AUDITORIA CONTÁBIL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 29/12/2023, às 14:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 02/01/2024, às 19:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3546512** e o código CRC **4D3C12F6**.

3546512v10

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>